

PRIME IMOVEIS LTDA - EPP (CRECI/SP: 034245-J; OAB/SP-286929); PED 2025/002948 - RTE: VANUSA DE SOUZA BENITES X RDO(A): ALEXANDRE PAVANI (CRECI/SP: 125834-F; OAB/SP-286929); PED 2025/002949 - RTE: VANUSA DE SOUZA BENITES X RDO(A): ROBERTA MARIA DE FRANÇA CARVALHO (CRECI/SP: 178538-F; OAB/SP-286929); PED 2025/002950 - RTE: VANUSA DE SOUZA BENITES X RDO(A): LUCAS GOMES CORRAL (CRECI/SP: 237476-F; OAB/SP-286929); PED 2026/000450 - RTE: KARINA RAMOS RODRIGUES X RDO(A): SERGIO MAZZEO JUNIOR (CRECI/SP: 186720-F); PED 2025/004043 - RTE: SILENE VERNILLI FIORIN X RDO(A): FRANCISCO ORLANDO TAGLIAFERRO (CRECI/SP: 228593-F); PED 2025/004238 - RTE: MARLENE MARINHO AZEVEDO X RDO(A): DA FONSECA ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA - ME (CRECI/SP: 044386-J); PED 2025/004239 - RTE: MARLENE MARINHO AZEVEDO X RDO(A): JULIO CEZAR DA FONSECA JUNIOR (CRECI/SP: 144028-F); PED 2026/000568 - RTE: MICHEL BRUSTELLO PEIXOTO X RDO(A): NOVA LUGAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME (CRECI/SP: 046766-J; OAB/SP-468042); PED 2026/000569 - RTE: MICHEL BRUSTELLO PEIXOTO X RDO(A): ADRIANA BORGES DE MORAES (CRECI/SP: 139501-F; OAB/SP-468042); PED 2025/002996 - RTE: RAISA CRISTINA MAGRI RIBEIRO X RDO(A): MASOTTI PARK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CRECI/SP: 023599-J; OAB/SP-424527 OAB/SP-424345 OAB/SP-424044); PED 2025/002997 - RTE: RAISA CRISTINA MAGRI RIBEIRO X RDO(A): NESTOR MASOTTI (CRECI/SP: 027508-F; OAB/SP-424527 OAB/SP-424345 OAB/SP-424044); PED 2026/000690 - RTE: RAISA CRISTINA MAGRI RIBEIRO X RDO(A): KAIRA BARBOSA DE SALVI (CRECI/SP: 224165-F); PED 2026/000324 - RTE: SÔNIA MARIA BERTON DIAZ X RDO(A): VOLPI & VOLPI SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS (CRECI/SP: 032140-J); PED 2026/000325 - RTE: SÔNIA MARIA BERTON DIAZ X RDO(A): PAULA PATRICIA VOLPI (CRECI/SP: 117903-F); PED 2025/003612 - RTE: SIMONE BRANCO FIGUEREDO X RDO(A): RAFAELA CAMILA VIEIRA DE ANDRADE (CRECI/SP: 229460-F); PED 2025/003823 - RTE: ALEXANDRE ANTONIO FERREIRA X RDO(A): VILLA IMÓVEIS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME (CRECI/SP: 040913-J); PED 2025/003824 - RTE: ALEXANDRE ANTONIO FERREIRA X RDO(A): BRUNO KOSLOSKI MOTA (CRECI/SP: 241674-F); PED 2025/003825 - RTE: ALEXANDRE ANTONIO FERREIRA X RDO(A): SILVIA MARTINS FINARDI (CRECI/SP: 227611-F); PED 2025/003826 - RTE: ALEXANDRE ANTONIO FERREIRA X RDO(A): ALINE AMIE ANDO (CRECI/SP: 116575-F);

São Paulo, 31 de julho de 2026.
JOSÉ AUGUSTO VIANA NETO
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 20ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO CREF20/SE Nº 46/2026

O Conselho Regional de Educação Física da 20ª Região, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão nº 46/2026, para a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos destinados à Modernização Administrativa e à Modernização do Departamento de Fiscalização do Conselho Regional de Educação Física da 20ª Região - CREF20/SE conforme condições, quantidades e exigências.

Lote 1: Fracassado
Lote 2: Empresa vencedora: 59.131.363/0001-09, - IX MEDICAL LTDA
Valor : R\$ 5.595,00
Lote 3: Empresa vencedora: 27.602.029/0001-08 - JLM DISTRIBUIDORA E SERVI
COMERCIO
Valor: R\$ 1.450,00
Lote 4: Fracassado
Lote 5: Fracassado

LUIZ AUGUSTO BARROS DOS SANTOS
Pregoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente em Exercício do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a homologação do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2026, publicado em 30 de junho de 2026.
resolve:
Art. 1º Convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, abaixo relacionados, para a apresentação de documentos e manifestação de interesse na contratação, para o preenchimento das vagas do quadro de pessoal efetivo do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADOS	INSCRIÇÃO
1º	JÚLIA AREAL DA SILVA	748001627
2º	VILLENEIVE DIAS DE ANDRADE	748003186

Art. 2º Os candidatos convocados deverão comparecer munidos dos documentos pessoais e dos exames exigidos, conforme as diretrizes do edital original:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Cópias autenticadas de: Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
e) Cédula de Identidade (RG ou RNE);
f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
g) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação profissional exigida para o cargo;
h) Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não cadastramento;
i) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes;
j) Comprovante de residência atualizado;
k) Documentos dos dependentes (quando aplicável): Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos; Termo de guarda (se houver);

l) Outros documentos que o COREN-AC julgar necessários.

Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos ou cópias simples dos documentos cuja autenticação seja exigida pelo edital.

Art. 2º Os candidatos convocados para o cargo de Assistente Administrativo são:

1. JÚLIA AREAL DA SILVA - Classificação: 1º;
2. VILLENEIVE DIAS DE ANDRADE - Classificação: 2º;

Art. 3º O comparecimento deverá ocorrer nas seguintes condições:

I - Período: 03 a 17 de agosto de 2026;
II - horário: 8h às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 13h, às sextas-feiras;
III - local: Rua Floriano Peixoto nº 1.101, Dom Giocondo, CEP 69.900-327;
IV - prazo para entrega da documentação: 10 (dez) dias úteis.

Art. 4º O não comparecimento no prazo estabelecido, a não apresentação da documentação exigida, ou a não manifestação de interesse, implicará a desistência do candidato e a perda do direito à vaga, facultando à Administração convocar o candidato seguinte na ordem de classificação;

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;

Rio Branco - Acre, 31 de julho de 2026.
LOURENÇO DE AZEVEDO VASCONCELOS
Presidente
Em Exercício

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ

EDITAL ELEITORAL Nº 1/2026

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá COREN-AP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.905/73, em cumprimento ao artigo 8º do Anexo da Resolução Cofen nº 791/2025 - Código Eleitoral e considerando os termos das Decisões Coren-AP nº 130/2023 (que instituiu a posse do mandato 2024-2026), e Decisão n.º 194/2021 (que aprovou o Regimento Interno), CONVOCA Assembleia Geral dos Profissionais de Enfermagem do Estado Amapá para a Eleição do Plenário do Coren-AP, triênio 2027/2029, mandato compreendido entre 1º de Janeiro de 2027 à 31 de Dezembro de 2029.

Art. 1 - Inscrição das Chapas

1.1 O pleito será disputado exclusivamente por chapas completas, não sendo admitida, sob nenhuma hipótese, a candidatura individual.

1.2 Todos os cargos devem estar preenchidos no ato do registro. Prazo de Inscrição: O período para requerimento de inscrição das chapas será de 15 (quinze) dias contínuos, presencialmente, em horário administrativo (08:00 as 11:30) e (13h00 as 16:30), com início no primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital (04 de agosto de 2026), e encerrando no dia 18 de agosto de 2026.

1.3 Local de Inscrição: Coren-AP. Endereço: Av. Duque de Caxias, 1308 - Centro, Macapá - AP, CEP 68900-071.

1.4 Fluxo para entrega dos documentos conforme regras estabelecidas neste certame: 1ª Recepção do Coren-AP (1º Piso); 2ª Protocolo Geral (1º Piso).

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 2379/2026. Contratante: Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP, CNPJ: 03.676.803/0001-59. Contratada: BARCELO EVENTOS LTDA. CNPJ: 19.086.382/0001-46. Objeto: Registro de Preço para contratação de serviço de assessoria de eventos para o CREF4/SP, conforme a demanda durante a vigência do contrato, de acordo com as especificações técnicas do Anexo I do instrumento convocatório. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Data: 31/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: inciso I, artigo 28, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE

EDITAL ELEITORAL Nº 1, DE 31 DE JULHO DE 2026

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre - COREN/AC, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno do COREN/AC, e em conformidade com o disposto nos Art. 8º e 9º do Código Eleitoral do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem, instituído pela Resolução COFEN nº 791 de 30 de setembro de 2025, alterada pela Resolução COFEN nº 793/2025, CONVOCA A ASSEMBLEIA GERAL para o pleito eleitoral destinado à composição do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre - COREN/AC, que ocorrerá por meio eletrônico, na rede mundial de computadores (internet), durante 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se às 08h00 do dia 08 de novembro de 2026 e encerrando-se às 08h00 do dia 09 de novembro de 2026. O prazo para requerimento de inscrição da chapa será de 15 (quinze) dias contínuos contados a partir da data de publicação deste edital. Os requerimentos de inscrição serão recebidos presencialmente, no horário compreendido entre de 8:00 às 12:00, e 13:00 às 17:00 de segunda a quinta-feira, e de 8:00 às 13:00 sexta-feira, e deverá ser protocolado na sede do COREN-AC situado na Rua Floriano Peixoto nº 1.101 - Bairro Centro, CEP: 69.900-327, Rio Branco - Acre. O mandato do Plenário do COREN/AC terá duração de 03 (três) anos, com início em 01 de janeiro de 2027 e encerramento em 31 de dezembro de 2029. Os interessados em concorrer ao pleito eleitoral deverão organizar-se em chapas compostas por candidatos a membros efetivos e suplentes. As chapas para o Quadro I (Enfermeiros e Obstetizes) deverão ser compostas por 03 (três) efetivos e igual número de suplentes e para o Quadro II e III (Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem) por 02 (dois) titulares e igual número de suplentes, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 5.905/73. A Comissão Eleitoral a quem competirá a execução das atribuições estabelecidas no artigo 19 do Anexo do Código Eleitoral do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem foi nomeada pela Portaria COREN-AC nº 142, de 03 de junho de 2026, é composta pelos seguintes membros: Jocé Eneida de Araújo Vieira, COREN/AC nº 324.044 - Técnica de Enfermagem (Coordenadora); Valerya Maria de Almeida França de Souza, COREN/AC nº 146.842 - Enfermeira (Membro); e Miguel Rafael Cavalcante Castor, COREN/AC nº 968.278 - Enfermeiro (Membro), e os trabalhos serão desempenhados nos termos do art. 19, § 3º, do Código Eleitoral Qualquer profissional de enfermagem adimplente, com regular inscrição ativa definitiva ou remida, poderá concorrer a mandato eletivo no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem, respeitados os requisitos e atribuições constantes nas disposições do Código Eleitoral do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de enfermagem.

LOURENÇO DE AZEVEDO VASCONCELOS
Presidente
Em exercício



1.5 O requerimento deverá ser instruído de toda documentação original e/ou cópia legível, exigida no art. 2 deste edital. Os interessados providenciarão uma segunda via ou reprografia do requerimento e de todos os documentos que instruírem o pedido de inscrição, para que o Coren-AP possa firmar recibo em todas elas, que serão de imediato, devolvidas ao representante e/ou substituto de chapa no ato da inscrição.

1.6 Os documentos serão recebidos e conferidos no protocolo geral Coren-AP, enumerados em ordem cronológica. Será feita a digitalização da página do requerimento que contenha os dados referentes ao Art. 2 (item: 2.3.2) e do checklist conferido junto com representante e/ou substituto durante entrega documental. Posteriormente, será colocado em envelope, lacrado e encaminhado a comissão eleitoral.

1.7 Análise e Diligências: A análise dos pedidos de inscrição ocorrerá a partir do dia 19 de agosto de 2026, com prazo final (sem emendas) até 08 de setembro de 2026.

1.8 Todo prazo para diligências, emenda ou complementação, serão de 5 (cinco) dias a contar da data de intimação.

1.9 Homologação das Inscrições: A decisão final e a publicação do Edital Eleitoral nº 2 (com as chapas deferidas) ocorrerão até o dia 11 de setembro de 2026.

Art. 2 - Dos Procedimentos de Inscrição das Chapas

2.1 O quantitativo de componentes efetivos e suplentes, para composição das chapas, deverão estar conforme os Quadros: Quadro I (03 Enfermeiros/Obstetizes Conselheiros Efetivos e 03 Enfermeiros/Obstetizes Conselheiros Suplentes) e o Quadro II/III (02 Técnicos/Auxiliar de Enfermagem Conselheiros Efetivos e 02 Técnicos/Auxiliar de Enfermagem Conselheiros Suplentes). Total de inscritos: 10 profissionais por chapa.

2.2 A formalização da inscrição exige documentação dividida em 02 (duas) etapas: 1. Dados gerais da chapa; 2. Certidões individuais dos candidatos.

2.3 Etapa 1: O requerimento deverá ser instruído com toda documentação exigida neste certame eleitoral. Deve ser direcionado a presidente da Comissão Eleitoral e assinado pelo representante da chapa e/ou seu substituto. Contendo obrigatoriamente:

2.3.1 Identificação dos candidatos: Nomes completos e sem abreviaturas de todos os integrantes, informando a nacionalidade, o número de registro no conselho e separando claramente quem concorre ao cargo de conselheiro efetivo e quem concorre como suplente, conforme quadros descritos no item 2.1 do edital.

2.3.2 Identificação do representante da Chapa e do seu substituto: Nome completo (sem abreviatura), e-mail e telefone. Seguido de proposta contendo: Nome escolhido para a chapa e a sua respectiva proposta de programa de gestão.

2.4 Etapa 2: Documentação Individual de acordo com art. 37 do Código Eleitoral. Por cada candidato da chapa (efetivo e suplentes):

2.4.1 Certidão do TCU: Certidão de contas julgadas irregulares junto ao Tribunal de Contas da União.

2.4.2 Certidão de Quitação Eleitoral: Emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE).

2.4.3 Certidões Criminais: Emitidas pela comarca da Justiça Estadual do Amapá e pela Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Amapá.

2.4.4 Certidões Cíveis: Emitidas pela comarca da Justiça Estadual do Amapá e pela Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Amapá.

2.5 Todas as chapas, deferidas ou indeferidas, serão numeradas observando a data cronológica e horário do registro do requerimento. As chapas do Quadro I serão numeradas iniciando com número 1 e assim sucessivamente, e as Chapas do Quadro II/III também iniciando com número 1 e assim sucessivamente.

2.6 A análise dos requerimentos compete à Comissão eleitoral e deverá ser processada em até 20 (vinte) dias após o término do período de inscrição, mediante decisão fundamentada, conforme art.38 nos §1º, §2º, sob pena de indeferimento.

2.7 Não é sanável a ausência dos documentos do art. 2 do edital.

2.8 A decisão de deferimento ou indeferimento de inscrição de chapa deverá ser publicada pelo Presidente da Comissão Eleitoral, via Edital Eleitoral nº 2, em até 03 (três) dias, constando à relação nominal dos membros das chapas, a numeração da chapa e se foi deferida ou indeferida com a respectiva motivação.

2.9 O profissional inscrito no Conselho, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da publicação do Edital Eleitoral nº 2, poderá oferecer impugnação, dirigida à Comissão Eleitoral, instruindo-a com as provas das suas alegações.

2.10 É proibida a impugnação de chapa que não seja fundamentado nas causas de elegibilidade e inelegibilidade previstas nos Art. 3 e 4, deste Edital.

2.11 O representante ou substituto da chapa impugnada será intimado para apresentar defesa, em igual prazo, com as provas que entender necessárias.

Art. 3 - Das Condições de Elegibilidade

3.1 Para concorrer às eleições, os profissionais de enfermagem deverão preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

3.1.1 Nacionalidade brasileira;

3.1.2 Estar em dia com o serviço militar, no caso de profissional do sexo masculino, exceto aos que possuam mais de 45 anos de idade.

3.1.3 Possuir inscrição principal ativa definitiva até a publicação do Edital 1, no respectivo quadro a que pretende concorrer.

3.1.4 No mínimo de 8 (oito) anos de inscrição, sendo ininterrupta nos últimos 5 (cinco) anos, no Quadro e no Coren-AP.

3.1.5 Estar em situação regular, dados cadastrais atualizados e adimplente perante o Conselho até a data de publicação deste Edital (03 de agosto de 2026).

3.1.6 Regularidade Financeira: O candidato deve estar com o pagamento de todas as suas anuidades, taxas e eventuais multas rigorosamente em dia.

Art. 4 - Das Condições de Inelegibilidade

4.1 Residência fora da área de competência jurisdicional do Coren-AP, exceto quando o pleito objetivar a eleição do Cofen.

4.2 Concorrer a terceiro mandato eletivo consecutivo de membro efetivo ou suplente do Coren-AP.

4.3 Cassação de mandato no Coren-AP nos últimos 05 (cinco) anos, contados até a publicação do Edital Eleitoral nº 1.

4.4 Existência de débito de qualquer natureza (financeira ou cadastral) junto ao Sistema do Cofen/Coren-AP na data da publicação do Edital eleitoral nº 1, incluindo os débitos parcelados inadimplidos até o prazo de análise dos requerimentos de inscrição de chapa pela Comissão Eleitoral, devendo manter a condição de adimplência até a homologação do pleito, sob pena de desclassificação da chapa.

4.5 Existência de condenação em processo transitado em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos, até a publicação do Edital Eleitoral nº 1, em:

a) processo ético ou disciplinar no Sistema Cofen/Coren-AP a contar do trânsito em julgado da decisão condenatória.

b) processo penal a contar do trânsito em julgado da sentença condenatória, com declaração expressa de perda ou suspensão dos direitos políticos.

c) processo de improbidade administrativa a contar do trânsito em julgado da sentença condenatória, com declaração expressa de perda ou suspensão dos direitos políticos.

4.6 Ter tido contas julgadas irregulares pelo Cofen ou pelo Tribunal de Contas da União, relativo a exercício de cargo de administração, como ordenador de despesa ou responsável solidário, nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da fixação de irrecorribilidade da decisão.

4.7 Carteira de identidade profissional com validade vencida na data da publicação do Edital Eleitoral nº 1, devendo manter a carteira válida até a homologação do pleito sob pena de desclassificação da chapa.

4.8 Falsificar ou fraudar documentos para fins de comprovação de condições de elegibilidade, afastar causa de inelegibilidade ou compatibilidade.

4.9 Existência de vínculo empregatício no Sistema do Cofen/Coren-AP.

4.10 Estar no exercício de mandato Sindical.

4.11 Cessa a inelegibilidade dos itens 4.9 e 4.10 pelo requerimento de licença ou afastamento definitivo do mandato sindical até 180 dias antes da publicação do edital eleitoral nº1.

Art. 5 - Da Campanha Eleitoral

5.1 A propaganda eleitoral das chapas com registro deferido será permitida a partir da publicação do Edital nº 2, perdurando pelo período de 58 dias de campanha.

5.2 A campanha deve respeitar os limites estabelecidos no Código Eleitoral, garantindo a igualdade de condições entre os concorrentes.

5.3 É terminantemente vedado o uso da estrutura institucional, da máquina administrativa, ou das redes sociais do Coren-AP para promoção de candidaturas, sob pena de desvio de finalidade e comprometimento da lisura do processo.

5.4 Vedação de propaganda antecipada: É defeso o uso de propaganda eleitoral antes da publicação do Edital Eleitoral nº 2.

Parágrafo único: Não se configura propaganda antecipada a menção à pretensa candidatura ou exaltação de qualidades, desde que não haja pedido explícito de voto.

5.5 É vedado durante a Campanha:

I. O uso de símbolos oficiais empregados pelo Coren-AP;

II. O candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor vantagem pessoal/materiais de qualquer natureza, inclusive brindes, empregos ou função pública.

5.6 Denúncia de propaganda irregular: O profissional inscrito poderá denunciar propaganda eleitoral antecipada ou irregular à Comissão Eleitoral, apresentando provas, garantida a defesa no prazo de até 03 (três) dias.

Parágrafo único: Julgada procedente em decisão definitiva, a comissão excluirá a chapa do pleito e promoverá as publicações cabíveis.

Art. 6 - Da Eleição

6.1 A eleição para a renovação do Plenário do Coren-AP será realizada por meio eletrônico disponibilizado pelo site oficial do Coren/AP: <https://www.coren-ap.gov.br/>. E ocorrerão: das 08:00 do dia 8 de novembro de 2026, e encerrarão: às 08:00 do dia 9 de novembro de 2026.

6.2 Estarão aptos a votar, todos os profissionais de Enfermagem devidamente inscritos e adimplentes com suas anuidades, inclusive os remidos, poderão votar. Os profissionais devem estar com sua anuidade e dados cadastrais em dia até 31 de outubro de 2026.

6.3 O profissional de Enfermagem inscrito em mais de uma categoria poderá efetuar o procedimento de votação nas quais esteja adimplente. Caso esteja em quadros distintos, será um voto por quadro pertencente (anexo 2).

6.4 Em caso de dupla inscrição profissional, a existência de débitos anteriores a 2020 na categoria de menor formação também torna o profissional inapto a votar. Todos esses dispositivos constam da Decisão Cofen 81, de 19 de junho de 2023.

6.5 Para as chapas concorrentes será garantida a participação de um fiscal para acompanhar a auditoria do sistema de votação.

6.6 No dia da eleição, A partir das 08:00 do dia 08 de novembro de 2026, os profissionais poderão votar de qualquer dispositivo com acesso à internet: www.votaenfermagem.org.br

6.7 Será emitido um comprovante de votação no formato "PDF" após a confirmação do voto.

6.8 Este arquivo poderá ser salvo ou impresso (caso possua impressora) pelo eleitor.

6.9 O eleitor deve votar apenas em uma das chapas registradas conforme sua categoria, e não no candidato.

6.10 Para consultar as chapas registradas no Coren-AP, acesse o site oficial do Coren/AP: <https://www.coren-ap.gov.br/>

6.11 Para realizar a biometria facial o profissional pode realizar a autenticação através do e-mail ou SMS. É necessário que os dados cadastrais do profissional estejam atualizados até 31 de outubro de 2026. Para realização da biometria facial, é necessário que a Carteira de Identidade Profissional, seja na forma física ou eletrônica, tenha emissão posterior a 01/03/2014.

6.12 O profissional que não votar receberá uma multa no valor de uma anuidade da categoria, caso não justifique seu voto, conforme preceitua o Art. 12 da Lei n. 5.905/73. A justificativa pode acontecer até 60 dias após a eleição, através do site: www.votaenfermagem.org.br Após este prazo, o profissional poderá justificar a falta do voto junto ao Coren-AP.

6.13 O processo garantirá o sigilo e a segurança da votação. A apuração terá início de forma conjunta, em até uma hora após o encerramento da votação em todos os Conselhos Regionais. Haverá a consideração das diferenças de fuso horário de cada estado.

6.14 Todo o sistema eleitoral e as informações contidas nele serão auditados por empresas independentes especializadas e contratadas pelo Cofen.

6.15 O resultado será divulgado no dia 09 de novembro de 2026. E ficará disponível no site: www.votaenfermagem.org.br por 30 dias.

6.16 Serão declaradas vencedoras as chapas, dos respectivos Quadros, que obtiverem o maior número de votos válidos, não computados os brancos e nulos.

6.17 Na ocorrência de empate no número de votos, será considerada eleita a chapa cuja soma das idades dos seus integrantes seja a maior.

6.18 A homologação do pleito eleitoral somente se procederá após o julgamento definitivo de impugnações, denúncias de propagandas irregulares/antecipadas ou de recursos.

6.19 O plenário do Coren-AP homologará o processo eleitoral em até 10 (dez) dias da publicação do resultado.

6.20 Da decisão de homologação do processo eleitoral pelo Coren-AP, caberá recurso ao Cofen no prazo de até 03 (três) dias, que o julgará, em última instância

Art. 7 - Da Posse dos Eleitos

7.1 Compete à presidência do Coren-AP, em até 15 (quinze) dias que antecede ao término do mandato. Convocar os conselheiros eleitos (efetivos e suplentes) e o presidente da Comissão Eleitoral para a posse, que se dará em reunião de Plenário.

7.2 Compete à presidência da Comissão Eleitoral, ou seu substituto, dar posse aos conselheiros efetivos e suplentes eleitos, em até 10 (dez) dias antes do início do mandato, que efetivamente se iniciará no dia 1º de janeiro do ano subsequente às eleições.

7.3 É obrigatória a apresentação da declaração de bens pessoais pelos empossados ou autorização de acesso ao Imposto de Renda, em consonância com as normas legais, cujos documentos devem ser entregues lacrados em envelopes e guardados na secretaria do Conselho à disposição das autoridades competentes.

7.4 A eleição dos membros da Diretoria deverá ocorrer no mesmo dia da posse.

7.5 A posse dos novos conselheiros efetivos e suplentes será registrada em ata assinada conjuntamente pelos empossados e pela autoridade que os empossou.



7.6 O resultado da eleição é proclamado, mediante decisão do Conselho, devidamente publicado na Imprensa Oficial e divulgado no site do Conselho.

Art. 8 - Das Disposições Finais

8.1 O processo eleitoral possui etapas contínuas, e o descumprimento rigoroso de qualquer prazo pelas chapas, como a perda da data de apresentação de documentos, resultará no indeferimento do registro, independentemente do mérito da candidatura.

8.2 Qualquer alteração ou atualização de prazos deste Edital será objeto de nova publicação nos mesmos veículos de divulgação, constituindo dever dos interessados o monitoramento diário dos atos editados pela Comissão Eleitoral.

8.3 CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL - GESTÃO COREN/AP 2027-2029

Atividade	Data / Prazo
Publicação do Edital Eleitoral nº 1	03/08/2026
Prazo final para inscrição de chapas	18/08/2026 (15 dias contínuos após a publicação do Edital nº1)
Prazo inicial para análise dos pedidos de inscrição	19/08/2026
Diligência (emenda ou complementação)	5 (cinco) dias a contar da intimação
Prazo final para análise dos pedidos de i nscrição de chapa (sem e mendas/diligências)	08/09/2026
Decisão da Comissão eleitoral e Publicação do Edital nº 2	Até 11/09/2026 (Até 3 dias após o transcurso do prazo de análise)
Início da propaganda eleitoral (chapas deferidas)	A partir da Publicação do Edital nº 2 (58 dias de campanha)
Envio de cópia do processo eleitoral ao Cofen	14/09/2026 (3 dias a contar da publicação do Edital nº 2)
Eleição	08 e 09/11/2026
Resultado	09/11/2026
Homologação do resultado pelo Regional	Até 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado
Transição de Gestão	Início em até 5 (cinco) dias após a homologação do processo eleitoral
Posse	Até 10 (dez) dias antes do início do mandato

Macapá-AP, 31 de julho de 2026.
DONATO FARIAS DA COSTA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

EDITAL ELEITORAL Nº 1/2026

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - COREN-AM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em conformidade com o art. 8º da Resolução Cofen nº 791, de 30 de setembro de 2025 (Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem), com a Resolução Cofen nº 793/2025 e com a Decisão Cofen nº 285/2025, CONVOCA a Assembleia Geral dos Profissionais de Enfermagem do Estado do Amazonas para a realização da eleição destinada à composição do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - COREN-AM, referente ao triênio 2027/2029, cujo mandato compreenderá o período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2029. A eleição será realizada por meio eletrônico, via internet, utilizando sistema de votação disponibilizado pelo Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, com início às 08h00 do dia 08 de novembro de 2026, permanecendo aberta por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, encerrando-se às 08h00 do dia 09 de novembro de 2026, nos termos da Decisão Cofen nº 285/2025. O requerimento de inscrição das chapas poderá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste Edital na Imprensa Oficial, encerrando-se às 15h00 do dia 18 de agosto de 2026, observado o horário oficial de Manaus. Os pedidos de inscrição deverão ser protocolados pelo representante efetivo da chapa ou por seu substituto, junto à Comissão Eleitoral, na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - COREN-AM, situada na Rua Tapajós, nº 350, Centro, Manaus-AM, CEP 69010-150, em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação do requerimento de inscrição e da documentação prevista nos arts. 36 e 37 da Resolução Cofen nº 791/2025. As chapas destinadas ao Quadro I (Enfermeiros) deverão ser compostas por 08 (oito) candidatos, sendo 04 (quatro) conselheiros efetivos e 04 (quatro) conselheiros suplentes, observada a composição fixada pelo Conselho Federal de Enfermagem para o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas. As chapas destinadas aos Quadros II e III (Técnicos e Auxiliares de Enfermagem) deverão ser compostas por 06 (seis) candidatos, sendo 03 (três) conselheiros efetivos e 03 (três) conselheiros suplentes, observada a composição fixada pelo Conselho Federal de Enfermagem para o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas. Nos termos do art. 41 da Resolução Cofen nº 791/2025, a propaganda eleitoral somente poderá ser iniciada após a publicação do Edital Eleitoral nº 02, que divulgará a relação das chapas deferidas e indeferidas pela Comissão Eleitoral. A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo eleitoral e pelo exercício das competências previstas no art. 19 da Resolução Cofen nº 791/2025, foi designada por meio da Portaria COREN-AM nº 638/2026. Todos os atos relativos ao processo eleitoral serão publicados no sítio eletrônico oficial do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas (www.corenam.gov.br), sem prejuízo das publicações obrigatórias na Imprensa Oficial, quando exigidas pela legislação aplicável.

Manaus, 31 de julho de 2026.
MARIA ALEX SANDRA COSTA LIMA LEOCÁDIO
Conselheira Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

EDITAL ELEITORAL Nº 1, DE 31 DE JULHO DE 2026

A Presidência do COREN-BA, em consonância com o Código Eleitoral aprovado pela Resolução Cofen 791/2025, alterada pela Resolução Cofen 793/2025, e especificamente com fulcro no disposto no art. 8º, § 1º, convoca a Assembleia Geral para o pleito eleitoral de 2026, para a composição do Plenário do Coren-BA, triênio 2027/2029, que ocorrerá nos dias 08 e 09/11/2026, iniciando-se às 08:00 horas do dia 08/11 e findando às 08:00 horas do dia 09/11/2026, conforme Decisão Cofen 285/2025. Os interessados na inscrição de chapas terão 15 (quinze) dias contínuos a contar do dia 04 de agosto de 2026, de acordo com o que preceitua o inciso III, do § 1º, do Art. 8º da Resolução Cofen 791/2025 para protocolar seus requerimentos, no horário das 07h às 12h e das 13h às 16h, no seguinte endereço: Rua General Labatut, 273, Bairro Barris, Salvador/BA, CEP. 40.070-100 (sede do COREN-BA), na sala de reuniões localizada no 1º andar. Caso a data limite coincida com dia não útil será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente. Os interessados devem se ater às normas aprovadas pela Resolução Cofen 791/2025, esclarecendo que o referido pleito compreende o mandato que se inicia em 01/01/2027 e finda em 31/12/2029, devendo a chapa ser composta com o seguinte quantitativo: Para o Quadro I (Enfermeiros) 10 (dez) Enfermeiros conselheiros efetivos, 10 (dez) Enfermeiros conselheiros suplentes e para o Quadro II e III (Auxiliares e Técnicos de Enfermagem) 07 (sete) Auxiliares e Técnicos de Enfermagem conselheiros efetivos e 07 (sete) Auxiliares e Técnicos de Enfermagem conselheiros suplentes, conforme Art. 13 da Decisão Coren-BA 039/2024,Regimento Interno do Coren-BA, homologada pela Decisão Cofen 104/2024, de 03 de junho de 2024. Para o pleito foi designada, pelo Presidente do COREN-BA, Enf Davi Ionei Soares Apóstolo, inscrito no COREN-BA sob o nº 196.276-ENF, por meio da Portaria 1592/2026, de 06/07/2026, a Comissão Eleitoral composta dos seguintes membros: Enf Maria da Conceição Coleta dos Santos, COREN-BA 50.681-ENF-IR, Presidente, Enf Iamara Pereira Marques, COREN-BA 126.260-ENF-Membro e TE Aislan Oliveira de Jesus, COREN-BA 1.619.617-TE-Membro.

DAVI IONEI SOARES APOSTOLO
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1
ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ - COREN/CE, por intermédio de sua Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas na Lei nº 5.905/1973 c/c arts. 9º, 10 e 52 do Regimento Interno do COREN/CE (homologado pela Decisão COFEN nº 252/2023), aprovado pela Decisão COREN/CE nº 147/2023 (publicada no DOU, seção 1, Edição nº. 232, p. 262, de 07/12/2023) c/c Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 791/2025 e suas alterações c/c Decisão COFEN nº 285/2025 (publicada no DOU nº 239, p. 239, de 16 de dezembro de 2025), CONVOCA, expressamente, a Assembleia Geral dos profissionais de Enfermagem do estado do Ceará, com vistas às eleições do Plenário do COREN/CE, para o exercício de mandatos de Conselheiros Regionais Efetivos e Suplentes para o triênio 2027/2029, que ocorrerão das 8h do dia 8 de novembro de 2026 e se encerrarão às 8h do dia 9 de novembro de 2026. As eleições para os Conselhos Regionais de Enfermagem serão realizadas por meio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), nos termos do art. 8º e 45, da Resolução COFEN N.º 791/2025 e demais normas expedidas pelo COFEN. Os interessados na inscrição de chapa terão 15 (QUINZE) DIAS, contínuos, a contar da publicação do presente edital, excluindo-se o dia da publicação como prazo de início, ficando estabelecido o período de 4 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2026 para o protocolo dos requerimentos de inscrição de chapa, presencialmente, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 13:00h, na sede do COREN/CE, sala do Plenário - 7º andar, situada na Rua Coronel Jucá, nº 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320. O pedido de inscrição deverá ser dirigido à Presidência da Comissão Eleitoral e observar integralmente os requisitos previstos no Código Eleitoral, inclusive quanto à indicação do representante efetivo e de seu substituto, ao conteúdo do requerimento e à apresentação das certidões obrigatórias de cada candidato, cuja ausência constitui vício insanável, na forma do art. 38, § 2º, inciso I, da Resolução COFEN nº 791/2025. Os interessados deverão apresentar uma segunda via ou reprografia do requerimento e de todos os documentos que instruírem o pedido de inscrição, com igual teor, forma e ordem de folhas e páginas da documentação original, para que o COREN/CE firme o respectivo recibo e a devolva imediatamente ao representante da chapa. No ato do recebimento, serão registradas a data e a hora do protocolo, cabendo ao agente responsável apor sua assinatura e identificação em todas as folhas do requerimento e de seus anexos, nos termos do art. 36, §§ 3º e 4º, da Resolução COFEN nº 791/2025. O período de duração do mandato a ser cumprido pelos eleitos será de 01/01/2027 a 31/12/2029. O quantitativo de componentes para a composição das chapas deverá obedecer, necessariamente, as disposições do Regimento Interno do COREN/CE, especialmente em seu artigo 11, e do Código Eleitoral, sendo eles: A chapa do Quadro I, integrada por enfermeiros e/ou obstetrizas, será composta por 7 (sete) candidatos a conselheiros efetivos e igual número de candidatos a conselheiros suplentes, totalizando 14 (quatorze) integrantes. A chapa do Quadro II/III, integrada por técnicos e/ou auxiliares de enfermagem, será composta por 6 (seis) candidatos a conselheiros efetivos e igual número de candidatos a conselheiros suplentes, totalizando 12 (doze) integrantes. O Plenário, portanto, em ambos os quadros, será composto por 26 (vinte e seis) Conselheiros. A Comissão Eleitoral, designada nos termos da Portaria COREN/CE nº 525/2026, publicada no DOU N.º 125 de 07/07/2026, desempenhará os atos estabelecidos na legislação de regência. Poderá concorrer a mandato eletivo o profissional de Enfermagem que possua inscrição principal definitiva ativa ou remida no COREN/CE, esteja adimplente e preencha integralmente as condições de elegibilidade e compatibilidade, inclusive o tempo mínimo de inscrição previsto no art. 11, inciso III, do Código Eleitoral, desde que não incida em qualquer das causas de inelegibilidade estabelecidas no art. 12 da Resolução COFEN nº 791/2025, alterada pela Resolução COFEN nº 793/2025. O presente Edital será publicado na Imprensa Oficial e divulgado no sítio eletrônico do COREN/CE, em campo específico destinado às Eleições 2026, sendo certificadas nos autos a data e a hora da respectiva divulgação.

Fortaleza (CE), 31 de julho de 2026.
NATANA CRISTINA PACHECO SOUSA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL ELEITORAL Nº 1

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, Coren-DF, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 5.905/1973, em cumprimento ao art. 8º do Anexo da Resolução Cofen nº 791/2025 - alterada pela Resolução Cofen nº 793/2025 - e considerando os termos das Decisões Coren nº 114/2012, CONVOCA Assembleia Geral dos Profissionais de Enfermagem do Distrito Federal para a Eleição do Plenário do Coren-DF, triênio 2027-2029, mandato compreendido entre 1º de Janeiro de 2027 à 31 de Dezembro de 2029. A data do pleito eleitoral será no dia 8 de novembro de 2026 durante 24 (vinte e quatro) horas, com início às 8h e encerramento às 8h do dia 09 de novembro de 2026 por meio da rede mundial de Computadores (internet), conforme Decisão Cofen nº 285 de 15 de dezembro de 2025.

O prazo para requerimento de inscrição da chapa será de 15 (quinze) dias contínuos contados a partir do dia 04 de agosto de 2026, conforme Art. 8º, III do Código Eleitoral. O recebimento do requerimento de inscrição de chapa deverá ser protocolado junto Departamento de Protocolo do Coren-DF/DEPROT, na sede do Coren-DF, situada na Quadra 304, Bloco E, Lote 09, Asa Norte, Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas (horário de Brasília).

As chapas para o Quadro I (Enfermeiros e Obstetrizas) deverão ser compostas por 08 (oito) membros efetivos e igual número de suplentes e para o Quadro II e III (Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem) por 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 5.905/1973.

A Comissão Eleitoral a quem competirá a execução das atribuições estabelecidas no artigo 19 do Anexo do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem foi nomeada pela Portaria Coren-DF nº 348, de 09 de julho

